RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 36.007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 522.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00310150.000255/2026-93 - SEFAZ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 522.000,00* (quinhentos e vinte e dois mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República

DOE EXTRA Nº.140
Data: 04.11.2026
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001381

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101 Secretaria de Estado da Fazenda						
	04.122.0100.405101	Manutenção e Funcionamento das Fiscalizações Móveis e de Fronteiras				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 522.000,00
Subtotal						R$ 522.000,00
Total						R$ 522.000,00
Redução						
22101 Secretaria de Estado da Fazenda						
	04.122.0100.405101	Manutenção e Funcionamento das Fiscalizações Móveis e de Fronteiras				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 204.000,00
	04.122.0100.206001	Preservação do Patrimônio Público				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 318.000,00
Subtotal						R$ 522.000,00
Total						R$ 522.000,00